



Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Protocolo de Publicação N.º \_\_\_\_\_

415

Ato: \_\_\_\_\_

Período da Publicação \_\_\_\_\_

06/12/2006

a \_\_\_\_\_

**MURAL PÚBLICO**

Flor do Sertão/SC \_\_\_\_\_

06/12/2006

*Euclides*  
Responsável

## LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2006

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme necessidade, por prazo determinado para atender ao Programa Saúde da Família – PSF o seguinte quadro de pessoal:

I – 4 (quatro) vagas de Agente Comunitária de Saúde – Cód. 001

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Habilitação: portador de certificado de nível de ensino médio
- c) Remuneração mensal: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

II – 1 (uma) vaga de Médico – Cód. 002

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Habilitação: 3º grau completo específico
- c) Remuneração mensal: R\$ 5.671,00 (cinco mil seiscentos e setenta e um reais)

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo 1º será realizada através de processo de seleção por normas baixadas pelo Poder Público através de Edital.

**Art. 3º** - Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei as disposições constantes na Lei Municipal nº 330 de novembro de 2005 em especial os artigos 221 e seguintes.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Lei Complementar nº 005/2004 de novembro de 2005.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro de 2006.

  
**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Na data supra

  
**SANDRA RITA DE BARBA**  
Secretária da Administração